



TECNOLOGIA, MEDIA E TELECOMUNICAÇÕES

A demissão do Governo: Impactos nos processos legislativos em curso

A rejeição da moção de confiança apresentada pelo XXIV Governo Constitucional resultou na demissão do Governo em março de 2025, seguindo-se a decisão de dissolução do Parlamento por parte do Presidente da República.

A queda do Governo afetou o andamento ou conclusão dos processos legislativos em curso, nomeadamente em matéria de cibersegurança, inteligência artificial (IA) e dados.

Em face da caducidade dessas propostas, as mesmas terão de ser renovadas no início da nova legislatura.

Na tabela, abaixo, sistematizamos alguns dos procedimentos mais afetados com importância para o setor tecnológico.

A queda do Governo afetou o andamento ou conclusão dos processos legislativos em curso, nomeadamente em matéria de cibersegurança, inteligência artificial (IA) e dados. Em face da caducidade dessas propostas, as mesmas terão de ser renovadas no início da nova legislatura.

Quais são os processos legislativos mais afetados?

Destacamos alguns dos processos legislativos mais afetados na área da Tecnologia, Media e Telecomunicações (TMT):

DIPLOMA	PROCESSOS LEGISLATIVO INTERROMPIDOS:
Proposta de Lei de Transposição da Diretiva de Segurança de Redes e Informações (NIS2 ¹)	Aguarda-se a transposição para o ordenamento jurídico nacional da Diretiva NIS2 que visa estabelecer o elevado nível comum de cibersegurança na UE.
Proposta de Lei de Execução do Regulamento dos Serviços Digitais (DSA ²)	Aguarda-se uma nova proposta de lei destinada a assegurar a execução do DSA, que visa promover o bom funcionamento do mercado interno de serviços intermediários, mediante o estabelecimento de regras harmonizadas para um ambiente em linha seguro, previsível e confiável.
Proposta de Lei de Execução do Regulamento relativo ao combate de conteúdos terroristas em linha ³	Aguarda-se uma nova proposta de lei destinada a assegurar a execução do Regulamento relativo ao combate de conteúdos terroristas em linha, que visa, entre outros, identificar conteúdos terroristas e possibilitar a sua remoção de forma célere.
Proposta de Lei de Execução do Regulamento de Dados (Data Act ⁴)	Aguarda-se uma nova proposta de lei destinada a assegurar a execução do Data Act, que estabelece as regras harmonizadas para o acesso e utilização equitativa dos dados. O Data Act é aplicável a partir de 12 de setembro de 2025, mas até ao momento não foi emitida qualquer proposta de lei de execução. Em todo o caso, é expectável que a publicação de uma proposta de lei e a sua aprovação possam vir a sofrer atrasos considerando o cenário político atual.
Projeto de Decreto-Lei de Execução do Regulamento Inteligência Artificial (AI Act ⁵)	Aguarda-se um novo projeto de decreto-lei destinado a assegurar a execução do AI Act no ordenamento jurídico nacional. Algumas disposições do AI Act, como as regras de governação e as obrigações relativas aos modelos de IA de finalidade geral, são aplicáveis a partir de 2 de agosto de 2025, mas até ao momento não foi emitido qualquer projeto de decreto-lei para a sua execução.
Iniciativas em matéria de Inteligência Artificial (IA)	Adiamento da apresentação da Agenda Nacional de Inteligência Artificial para o segundo semestre de 2025.

1 Diretiva (UE) 2022/2555 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022.

2 Regulamento (UE) 2022/2065 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de outubro de 2022.

3 Regulamento (UE) 2021/784 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2021.

4 Regulamento (UE) 2023/2854 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2023.

5 Regulamento (UE) 2024/1689 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024.

O presente documento destina-se a ser distribuído entre clientes e colegas e a informação nele contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O seu conteúdo não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do(s) editor(es). Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este tema contacte **Pedro Lomba** (pedro.lomba@plmj.pt) e **Benedita Cunha Pinto** (benedita.cunhapinto@plmj.pt).